



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 1.922, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 917, de 21 de setembro de 2011, que aprova as ações complementares de Atenção Primária para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal 9.836, de 23 de setembro de 1999, que estabelece o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no âmbito do SUS;
- o Decreto Federal nº 3.156, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre o acompanhamento, controle e avaliação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Saúde por meio de Resoluções;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 347, de 17 de maio de 2007, que aprova o incentivo financeiro destinado ao custeio de ações e investimento para os municípios com jurisdição indígena no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.071, de 20 de março de 2012, que dispõe sobre as ações complementares de Atenção Primária para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais para o ano de 2012;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.129, de 16 de maio de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.071, de 20 de março de 2012, que dispõe sobre as ações complementares de Atenção Primária para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.280, de 24 de outubro de 2012, que aprova as ações complementares de Atenção Primária e organização de Redes para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde indígena no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.401, de 19 de março de 2013, que aprova as ações integrantes de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais, para o ano de 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.659, de 19 de novembro de 2013, que aprova as ações integrantes de Atenção Primária e fortalecimento de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais, para o ano de 2013;
- a Resolução SES/MG nº 689, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre Política Estadual de Saúde Indígena, posteriormente alterada pelas Resoluções SES/MG nº 767, de 14 de outubro de 2005 e 1.045, de 17 de novembro de 2006;
- a Resolução SES/MG nº 2.947, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as ações complementares de Atenção Primária para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 3.429, de 12 de setembro de 2012, que prorroga automaticamente os Termos de Compromisso para repasse de incentivo financeiro referente à Política Estadual de Saúde Indígena, celebrados com base nas Resoluções SES/MG nº 2.604, de 07 de dezembro de 2010; nº 2.748, de 13 de abril de 2011; nº 2.947, de 21 de setembro de 2011; nº 3.185, de 20 de março de 2012 e; nº 3.186, de 20 de março de 2012; 2.947, de 21 de setembro de 2011;
- a Resolução SES/MG nº 4.194, de 18 de fevereiro de 2014, que prorroga automaticamente os Termos de Compromisso celebrados com fundamento nas Resoluções SES/MG 2.604, de 07 de dezembro de 2010, 2.947 de 21 de setembro de 2011 e 3.493 de 24 de outubro de 2012;
- a Reunião do Grupo de Trabalho da Saúde Indígena, realizada no dia 15 de julho de 2014, na qual discutiu-se a necessidade de revisão do escopo das Resoluções que tratam de incentivo para promoção da saúde indígena;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 204<sup>a</sup> Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de agosto de 2014.

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 917, de 21 de setembro de 2011, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.922, DE 20 DE AGOSTO DE  
2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.453, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

Altera a Resolução SES/MG nº 2.947, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as ações complementares de Atenção Primária para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.922, de 20 de agosto de 2014, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 917, de 21 de setembro de 2011, que aprova as ações complementares de Atenção Primária para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a redação a redação do parágrafo único do artigo 3º da Resolução SES/MG 2.947, de 21 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

Parágrafo único. O incentivo financeiro destinado aos municípios constantes no Anexo I desta Resolução, poderá ser aplicado em qualquer das ações de saúde mencionadas no *caput* deste artigo”. (nr)



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I e VI da Resolução SES/MG 2.947, de 21 de setembro de 2011, que passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Resolução respectivamente.

Art. 3º Ficam revogados os Anexos II, III, IV e V da Resolução SES/MG 2.947, de 21 de setembro de 2011.

Art. 4º Os municípios contemplados com o incentivo financeiro por meio da Resolução SES/MG 2.947, de 21 de setembro de 2011 deverão, obrigatoriamente, apresentar novo plano de investimento para execução dos recursos, conforme modelo constante no Anexo III desta Resolução, para aprovação da Coordenadoria de Saúde Indígena/DPAPS/SAPS/SUBPAS/SES-MG, observando o cronograma previsto no Anexo IV desta Resolução, juntamente com os seguintes documentos:

I - Ata comprobatória de reunião da instância local do controle social do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do SUS com aprovação dos investimentos previstos no PIASI;

II – Atesto comprobatório conforme modelo do Anexo V, confirmando a existência de equipe de profissionais responsáveis pela Atenção Primária à Saúde Indígena de acordo com os parâmetros definidos pelo Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) de sua abrangência.

§ 1º Caberá à Referência Técnica de Saúde Indígena regional realizar a análise da documentação mencionada, bem como emitir parecer e encaminhar para a Coordenadoria de Saúde Indígena para aprovação dos Planos de Investimento de municípios de sua respectiva jurisdição.

§ 2º Caso os municípios tenham executado parte dos recursos financeiros decorrentes da Resolução SES/MG 2.947, de 21 de setembro de 2011, deverá ser considerado para elaboração do Plano de Investimento de que trata o *caput* deste artigo, apenas o saldo remanescente.

§ 3º A prestação de contas referente aos recursos já executados deverá se dar nos moldes do plano de aplicação vigente até a data de publicação desta Resolução.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**Art. 5º** As alterações previstas nesta Resolução, deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo aos Termos de Compromissos vigentes.

**Art. 6º** Em observância as eleições do ano de 2014, as condutas administrativas e funcionais realizadas no ano de 2014, deverão estar compatíveis à Resolução Conjunta SEGOV-SECCRI-AGE Nº 01/2013 e Resolução nº 23.390/2013 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
GESTOR DO SUS/MG**

**ANEXOS I, II, III, IV e V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.453, DE 20 DE AGOSTO  
DE 2014 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.453, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

**“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 2.947, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011”.**

**VALOR TOTAL DO INCENTIVO FINANCEIRO POR MUNICÍPIO COM JURISDIÇÃO INDÍGENA**

Município	Global
Açucena	R\$ 83.215,00
Araçuaí	R\$ 18.000,00
Bertópolis	R\$ 18.000,00
Caldas	R\$ 18.000,00
Campanário	R\$ 78.102,00
Carmésia	R\$ 18.000,00
Coronel Murta	R\$ 18.000,00
Itapecerica	R\$ 41.830,00
Ladainha	R\$ 11.000,00
Martinho Campos	R\$ 11.000,00
Resplendor	R\$ 18.000,00
Santa Helena de Minas	R\$ 18.000,00
São João das Missões	R\$ 119.490,00
Teófilo Otoni	R\$ 136.300,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 606.937,00</b>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.453, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

**“ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES Nº 2.947, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011”**

(...)

**FICHA TÉCNICA DOS INDICADORES DO PLANO DE INVESTIMENTO**

Indicador	% de execução física do PIASI
<b>Descrição:</b>  O indicador expressa o percentual de execução das ações previstas do PIASI nos dois meses avaliados.	<b>Aplicações:</b>  É utilizado para avaliar a capacidade de implementação das ações do PIASI por parte da gestão municipal.
<b>Fórmula:</b>  $\frac{\text{Número de ações realizadas no PIASI nos dois meses avaliados}}{\text{Número de ações previstas no PIASI}} \times 100$	
<b>Fonte:</b>  Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Periodicidade:</b>  Bimensal	
<b>Polaridade:</b>  Maior melhor	
Indicador	% de execução financeira do PIASI
<b>Descrição:</b>  O indicador expressa o percentual de execução financeira do recurso financeiro do Plano de investimento da Saúde Indígena do município avaliado.	<b>Aplicações:</b>  É utilizado para avaliar a capacidade de execução financeira do recurso financeiro do Plano de investimento da Saúde Indígena do município avaliado.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Investimento da Saúde Indígena ao município nos dois meses avaliados.

**Fórmula:**

Montante de recurso financeiro do PIASI utilizado nos dois meses avaliados X  
100

Montante de recurso financeiro do PIASI disponível nos dois meses

**Fonte:**

Núcleo Municipal de VS / Gestor Municipal de Saúde / Contabilidade Municipal

**Periodicidade:**

Quadrimestral

**Polaridade:**

Maior melhor



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 4.453, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

**MODELO DE PLANO DE INVESTIMENTO**

PLANO DE INVESTIMENTO - RECURSO FINANCEIRO DA POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE INDÍGENA							
Resolução	OBJETO	RECURSO EM CONTA	PROBLEMA	AÇÃO	DIRETRIZ PLANO MUNICIPAL	RECURSO A ALOCAR	SUBTOTAL



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.453, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

**CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO**

<b>Atividade</b>	<b>Quem</b>	<b>Prazo</b>
Desenvolver PIASI em conformidade às necessidades da população indígena local e considerando os objetos específicos desta Resolução.		
Aprovar PIASI junto à instância local de Controle Social do Subsistema de Saúde Indígena.		
Encaminhar à Referência Técnica de Saúde Indígena da Unidade Regional de Saúde cópia do PIASI + ata de reunião junto à instância local de Controle Social do Subsistema de Saúde Indígena em que conste a aprovação do PIASI + Atesto comprobatório de existência de equipe de profissionais responsáveis pela Atenção Primária à Saúde Indígena	<b>Municípios</b>	Até 12/09/14
Parecer da Referência Regional	<b>Referências Técnicas de Saúde Indígena regional</b>	Até 10/10/14
Parecer final e aprovação final da Coordenação de Saúde Indígena.	<b>Coordenação Estadual de Saúde Indígena</b>	15/10/14
Assinatura de Termo Aditivo para alteração da execução do objeto	<b>Município</b>	Até 31/10/2014



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.453, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

**MODELO DO ATESTO COMPROBATÓRIO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE INDÍGENA DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DEFINIDOS PELO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA (DSEI) DE SUA ABRANGÊNCIA.**

**CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA INDÍGENA  
POLO BASE TIPO I**

Município: \_\_\_\_\_ SRS/GRS: \_\_\_\_\_

População total: \_\_\_\_\_ habitantes N° de pessoas cobertas pela equipe: \_\_\_\_\_

Nome do Polo Base Tipo I: \_\_\_\_\_

Endereço da UBS: \_\_\_\_\_

Número do CNES: \_\_\_\_\_

**COMPOSIÇÃO DA EQUIPE**

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE		CARGA HORÁRIA	CPF	Nº REGISTRO*
	CATEGORIA PROFISSIONAL	CBO			



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**


\*Nº REGISTRO do respectivo Conselho de Classe, para profissional Médico, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem, Cirurgião Dentista, Auxiliar em Saúde Bucal, inclusive os AIS e AISAN.

**Interlocutor de Vigilância da Situação de Saúde Indígena no Polo Base Tipo I:**

**Interlocutor de Vigilância da Situação de Saúde Indígena no Polo Base Tipo II:**

Localidade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

Gestor Municipal  
(carimbo e assinatura)

**CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA INDÍGENA  
POLO BASE TIPO II**

Município: \_\_\_\_\_ SRS/GRS: \_\_\_\_\_

População total: \_\_\_\_\_ habitantes N° de pessoas cobertas pela equipe: \_\_\_\_\_

Nome do Polo Base Tipo

II: \_\_\_\_\_

Endereço da UBS: \_\_\_\_\_

Número do CNES: \_\_\_\_\_

**COMPOSIÇÃO DA EQUIPE**

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE		CARGA HORÁRIA	CPF	Nº REGISTRO*
	CATEGORIA PROFISSIONAL	CBO			



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**


\*Nº REGISTRO do respectivo Conselho de Classe, para profissional Médico, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem, Cirurgião Dentista.

**Interlocutor de Vigilância da Situação de Saúde Indígena no Polo Base Tipo II:** \_\_\_\_\_

<b>MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA</b>

Localidade: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Gestor Municipal  
(carimbo e assinatura)**